



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 118/2024

Acrescenta o §3º no Art. 1º da Lei Municipal nº 4.822/11

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o §3º no Art. 1º da Lei Municipal 4.822/11, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

(...)

§3º Os consumidores deverão efetuar o descarte dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso e de suas embalagens de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama.

Sala Getúlio Vargas, 24 de julho de 2024.

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA: A alteração proposta tem como objetivo incluir o descarte das embalagens dos medicamentos, em conformidade com a legislação federal vigente. Esta modificação é essencial para assegurar que todo o ciclo de vida dos medicamentos, incluindo suas embalagens, seja tratado de maneira segura e ambientalmente correta. Alinhando-se às diretrizes federais, garantimos que o descarte desses materiais seja realizado de forma responsável, minimizando os riscos de contaminação ambiental e promovendo a sustentabilidade. Além disso, a inclusão do descarte das embalagens de medicamentos fortalece o cumprimento das normas de saúde pública, protegendo a população contra possíveis danos decorrentes de um descarte inadequado. Portanto, a adaptação da legislação local à federal é uma medida crucial para a proteção ambiental e a saúde pública.

Prot. 1543/24